

---

Cuiabá, 15 de julho de 2010.

À  
Comissão de Concurso Público - Edital nº 001/2010  
Brasnorte - MT.

Referente: Retificação - Parecer sobre Recursos – Resultado Final (Definitivo)  
Concurso Público - Edital nº 001/2010.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Resultado Final, referente ao Concurso Público desta Prefeitura.

Candidato: ROBSON NATALINO LOPES - Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

---

Recurso Improcedente: Há de registrar que a divulgação realizada no dia 12/07/2010 refere-se à Publicação do Resultado Final, conforme previsto no adendo ao Edital nº 004, cabendo recurso somente ao item objeto da divulgação realizada, conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, dispõe: *"8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos. 8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital. 8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2"*. Portanto o recurso apresentado pelo candidato encontra-se fora do prazo previsto de edital (intempestivo), não sendo possível a análise.

Candidato: ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA - Cargo: Agente Administrativo

---

Recurso Improcedente: Há de registrar que a divulgação realizada no dia 12/07/2010 refere-se à Publicação do Resultado Final, conforme previsto no adendo ao Edital nº 004, cabendo recurso somente ao item objeto da divulgação realizada, conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, dispõe: *"8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos. 8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital. 8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2"*. Portanto o recurso apresentado pelo candidato encontra-se fora do prazo previsto de edital (intempestivo), não sendo possível a análise.

Atenciosamente.

**SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA**